



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS PARA A CESSÃO DE SERVIDOR E SERVIDORA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria nº. 823/2023 — GP/TJPA, MAURÍCIO CRISPINO GOMES, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, e de outro lado o MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.149.166/0001-98, com sede na Rua Pr Ananias Vicente Rodrigues, nº 118, Centro, Salinópolis/PA, neste ato representado pelo Prefeito, o Excelentíssimo Sr. CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, residente e domiciliado em Salinópolis/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça











do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Salinópolis será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

- Disponibilizar as condições necessárias para a realização das ações no presente instrumento.
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.











- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.











- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.











PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor, Luís Fernando Gomes Lima, matrícula 66850;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Salinópolis a fiscalização será realizada pela servidora Ana Lídia Oliveira do Nascimento, matrícula 127140-7.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.











PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

- I Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e
- II Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.











CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém/PA, 20 de março de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CARLOS ALBERTO DE SENA Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE FILHO:88092526249 SENA FILHO:88092526249

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO

Prefeitura Municipal de Salinópolis

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF n°







JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 029/2025/TJPA // Partes: TJPA e POLÍCIA CI-VIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede Avenida Independência, 155, Bairro: Centro, Chaves/PA,CEP: 68880-000, e-mail:chaves@policiacivil.pa.gov.br, // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-PRO-2025/00893//Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 1.506,20 (mil quinhentos e seis reais e vinte centavos)// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GO-MES – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1178879

Extrato do Contrato nº 030/2025/TJPA // Partes: TJPA e SINDICATO RURAL DE CHAVES -DOAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.068.407/0001-65, com sede na rua Professora Darcy Cascaes de Brito Lobato, S/No, bairro: Centro-Chaves/PA, CEP:68880-000, e-mail:sindicatoruraldechavespa@gmail.com, // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-PRO-2025 /00911//Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens 471,52(quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1178880

Extrato do Contrato nº 026/2025/TJPA // Partes: TJPA e A ASSOCIA-ÇÃO PROJETO NASCER E CRESCER ESCOLINHA DE FUTEBOL CROCODILO, inscrita no CNPJ nº 48.792.993/0001-08, com sede Av. Manoel Bandeira , nº 154 JK 2, Paragominas/Pa, Telefone: (91) 991329427, E-mail: saldenor42@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-PRO-2025/00873 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 2.038,35(dois mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1178874

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/TJPA/2025 (90011/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos odontológicos do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses. SES-SÃO PÚBLICA: 04/04/2025, às 09h00min, horário de Brasília, no endereco eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 20 de março de 2025. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1178846

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, MAURÍCIO CRISPINO GOMES, no uso de suas atribuições, resolve homologar, em favor da empresa ADI-BENS ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA, com sede na Rodovia BR 316, Km10, S/N, Altos, bairro do Uriboca, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, com inscrição no CNPJ nº $06.105.070/0001\text{-}90, \ e\text{-mail}: \ adibens.admimove is @gmail.com, \ Telefone:$ (091) 991425403, a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a LOCAÇÃO de imóvel situado na Rodovia BR 316, Km 6,5. Bairro: Levilândia, Cidade de Ananindeua/Pará, para abrigar o Arquivo da Capital do TJPA/PA. O valor global anual da locação é de R\$ 913.751,88 (novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). A disponibilidade orçamentária foi confirmada pelo Pedido de Despesa nº 2025/939, tudo em conformidade à instrução processual constante no TJPA-PRO-2025/00707// Belém, 20 de março de 2025// Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1178976

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 011.2025-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/ MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 05.149.166/0001-98,

OBJETO: O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 20/03/2025.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1179299 Extrato do 30º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018-TJPA// O MUNICÍPIO DE MARITUBA, inscrito no CNPJ 01.611.666/0001-49, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE BELÉM, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação e o mútuo interesse dos partícipes em RECUPERAR OS SEUS RESTECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTA da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do art. 71, §3º, e sua combinação com o art. 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União e da Fazenda Nacional no Estado do Pará, Procuradorias da Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. //Data da assinatura: 20/03/2025. // Responsáveis pela assinatura: Patrícia Ronielly Ramos Alencar – Prefeita Municipal de Marituba.//Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1179279

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2022/TJPA PROCESSO: TJPA-EXT-2024/08751.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 04.567.897/0001-90, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS-TRIAL — SENAI, CNPJ 3.785.762/0001-39 e a EMPRESA BURITIRAMA MI-NERAÇÃO S/A, CNPJ nº 7.121.672/0001-01.

OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: O presente Acordo tem como objeto firmar a parceria para execução do Programa de Aprendizagem Profissional Industrial, assegurando aos jovens a oportunidade de desempenhar atividades Assistente Administrativo que contribuam para a sua formação profissional e geração de renda, nas dependências do Fórum da Comarca de Marabá

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ACT nº 009/2022 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a atualização da qualificação do representante legal da Empresa Buritirama Mineração S/A e a inclusão da Cláusula da proteção dos dados pessoais

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 19 de março de 2025 e término em 19 de marco de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

FORO: Belém/PA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1178875

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 026/2024/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2025/11209.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JÚSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: INOVARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.564.827/0001-69.

OBJETO DA ARP: Aquisição de pneumáticos novos, sem uso anterior, com certificação do INMETRO.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 057/TJPA/2023.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro da ARP nº 026/2024/TJPA, concedido ao Item 5 (PNEU 245/70 R-16 AT).